

## **PORTARIA CONJUNTA Nº 154/2011//SES/AGE-COR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/2005, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar 413/2010 de 20/12/2010.

Considerando a Instrução Sumária nº 005/2009 processo protocolizado sob nº 170348/2009 de 13/03/2009, tendo como objeto [...] Possíveis infrações disciplinares praticadas por servidores lotados no Hospital Regional de Cáceres “Dr. Antonio Fontes” [...].

Considerando que conforme o relatório conclusivo da referida Instrução Sumária a servidora Elisângela Alves Pedroso da Cunha, em tese, [...] exigia em tom intimidador que o Diretor assinasse o documento que lhe foi entregue [...] (fls. 1810), e adentrou [...] de forma abrupta a sala da Direção do Hospital Regional de Cáceres, persistindo em sua permanência na sala sem a devida autorização e exigir a assinatura do próprio Diretor em documento já assinado por outro titular investido de direitos para tal ato [...] (fl. 1815).

Considerando a recomendação no Relatório Conclusivo da Instrução Sumária nº 005/2009 item “1”, [...] com relação à conduta da servidora Elisângela Alves Pedroso da Cunha a instauração de procedimento administrativo por ter infringido, em tese, o artigo 143, incisos II e XI e 144, inciso V da Lei Complementar n.º 04/90[...] (fl. 1865).

Considerando que, agindo assim, a servidora Elisângela Alves Pedroso da Cunha, matrícula nº 944290019, cargo: Assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o artigo 143, incisos II e XI e artigo 144 inciso V, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

Considerando, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

### **RESOLVEM:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora: **Elisângela Alves Pedroso da Cunha**, matrícula nº 944290035, cargo: Assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro procederem à apuração dos fatos:

- I. CLÉVIO OCTAVIO BORGES FERRAZ
- II. MILTON JOSÉ NANTES SANTOS
- III. GRAZIELA MEDEIROS RODRIGUES PACHECO

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da servidora acusada, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei

Complementar nº 207/2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.**

Cuiabá, MT, 19 de julho de 2011.

(original assinado)

**VANDER FERNANDES**

Secretário de Estado de Saúde (Em Exercício)

(original assinado)

**JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**

Secretário Auditor-Geral do Estado